



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 204/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
64 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
174 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
08.002.26.782.0007.2.116.	Manutenção de Estradas e Pontes		
179 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.500,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
215 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
Total Suplementação:		86.500,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	86.500,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	86.500,00
Total da Receita:		173.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 13 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 –
CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 265/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência os servidores abaixo, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Funcionário	CARGO	FAIXA	FAIXA ELEVACÃO
Moacir Hermenegildo da Costa	Oficial Constr.	GOSGE- B10	GOSGE - B11
Divonzir Aparecido dos Santos	Motorista C	GOSGD - C05	GOSGD - C06
Joyce Elaine Kurylo	Motorista C	GOSGD - C05	GOSGD - C06
Luciana Aparecida de Souza Santos	Aux, Serv. Gerais Fem.	GOSGF - C05	GOSGF - C06
Maria Izabel de Castro Cunha	Aux, Serv. Gerais Fem.	GOSGF - C05	GOSGF - C06
João Vanderley Morador	Motorista C	GOSGD - C05	GOSGD - C06
Antonio Aparecido Neca	Motorista D	GOSGJ - B05	GOSGJ - B06
Marina do Carmo Bento	Guarda Municipal	GOSGG - A05	GOSGG - A06
Cleverson Roberto Bogusch	Guarda Municipal	GOSGG - C05	GOSGG - C06
Edna de Jesus Viçosi	Guarda Municipal	GOSGG - B05	GOSGG - B06
Josiane de Fátimados Santos	Guarda Municipal	GOSGG - C05	GOSGG - C06
Caridade Aparecida Rampasso da Cruz	Aux, Serv. Gerais Fem.	GOSGF - C08	GOSGF - C09
Jurandir Alves Inacio	Motorista D	GOSGJ -C05	GOSGJ -C06
Ari Osvaldo Ferreira de Castro	Motorista E	GOSGA - C05	GOSGA - C06
Jose Rubens Pereira	Motorista E	GOSGA - B05	GOSGA - B06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal